



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 24, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

*“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.”*

O Prefeito Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições e na forma da lei.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009, *“Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.455, de 18 de dezembro de 2009, estabelece a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de serem nomeados os membros efetivos e suplentes para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar com a indicação dos representantes de cada categoria.

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, representantes de cada categoria, a saber:

I - Representantes do Poder Executivo:

Efetivo: Daniela de Faria Oliveira Vargas

Suplente: Luciana Dinar da Silva



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **GABINETE DO PREFEITO**

---

II - Representantes dos Professores:

Efetivo: Joana D'arc e Silva

Suplente: Beatriz Saraiva

Efetivo: Cláudio Márcio Miranda

Suplente: Nilda Coelho Monteiro

III - Representantes dos Pais de Alunos:

Efetivo: Onofra Ferreira Machado

Suplente: Cassiana do Carmo Martins Alonso

Efetivo: Ana Paula Lourenço Franco

Suplente: Isabel Cristina de Meira Melo

IV - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Efetivo: Aparecida de Fátima Benete Reis

Suplente: Helen Mara Silva Calhau de Resende

Efetivo: Ana Paula Rufino Medeiros

Suplente: Mônica Lomeu Castelano

Art. 2º. Os membros do Conselho de Alimentação Escolar não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Ficam os membros nomeados por esta Portaria, automaticamente empossados para o mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 11 de março de 2021.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**